Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Divisão de Paisagismo e Implantação

Nota Técnica N.º 1/2025 - NOVACAP/PRES/DC/DPJ/DPAI Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Parques e Jardins,

Assunto: Programa de Arborização 2025/2026

**NOTA TÉCNICA - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO 2025/2026**

**(À LUZ DA LEI N° 13.303/2016)**

| **QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTA NOTA TÉCNICA** | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos referente ao **Programa de Arborização 2025/2026**, durante do período de maior pluviosidade, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, compreendendo as atividades de preparo, plantio, transporte e conservação das mudas. |
| **NÚMERO DO PROCESSO:** | 00112-00004088/2025-65 |

1. **INTRODUÇÃO:**

1.1. Ao longo das últimas décadas tem sido notória a preocupação mundial com as transformações decorrentes da mudança climática. Sabe-se que, apesar das variações do ciclo solar, a atividade humana tem sido o principal impulsionador dessa mudança, principalmente devido a queima de combustíveis fósseis, do desmatamento de terras e florestas e com a mudança do uso do solo.

1.2. Essas atividades geram gases de efeito estufa, o qual retém o calor na Terra causando o aumento da temperatura e consequentemente secas intensas, escassez de água, incêndios severos, aumento do nível do mar, inundações, derretimento do gelo polar, tempestades catastróficas e declínio da biodiversidade.

1.3. O Brasil, devido sua extensa área e cobertura florestal, desempenha papel crítico na produção global desses gases. Entre 2013 e 2022, as maiores taxas de emissões líquidas de CO2 oriundas da mudança no uso do solo foram do Brasil (1.1 bilhão de toneladas de CO2 por ano), que contribuiu com 21% das emissões globais líquidas nesse setor, seguido pela Indonésia (19,9%) e República Democrática do Congo (12,2%) (Friedlingstein et al., 2023). As altas emissões provocadas por essas atividades apontam o grande potencial das ações de proteção florestal na redução das emissões globais.

1.4. Com a transferência da capital do Rio de Janeiro para o centro do país, o Distrito Federal, principalmente devido a construção de Brasília, maior cidade do mundo construída no século XX, sofreu muito com desmatamento. Nesses sentido, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, desde a construção da capital, teve grande preocupação em restaurar e ampliar as áreas verdes urbanas, principalmente, devido sua concepção como cidade-parque.

1.5. Hoje, com mais de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) de árvores, arbustos e palmeiras plantadas, a NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins-DPJ/DU, é responsável pela implantação, manutenção e ampliação da arborização urbana existente em todo o Distrito Federal, conforme previsão no Decreto 39.469/2018, senão vejamos:

> § 1° A supressão, bem como plantio e manejo de árvores isoladas, inclusive os espécimes aludidos no art. 45, nas áreas verdes urbanas, para fins de arborização e manutenção do equilíbrio na sucessão da arborização, são de responsabilidade da NOVACAP e não dependem de autorização nem de comunicação ao IBRAM.

1.6. Neste sentido, esta empresa vem ao longo dos últimos anos promovendo o Programa Anual de Arborização, que possui como objetivo justamente incrementar e ampliar anualmente a arborização urbana, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do DF, em especial pela diminuição da temperatura nas cidades, melhorando a baixa umidade do ar nos períodos secos do ano, auxiliando na diminuição de resíduos sólidos em suspensão no ar (poeira), promovendo a diminuição de doenças respiratórias e ampliando as áreas para lazer e convivência comunitária.

1.7. Neste ano, devido a recente criação de novas Regiões Administrativas e o aumento da população e expansão viária a meta de plantio anual será dobrada. Dessa forma a Divisão de Implantação de Áreas Verdes- DPAI/DPJ/DC, apresenta a presente Nota Técnica para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos em todo o Distrito Federal.

1.8. Na presente Nota técnica, estão contidas as informações basilares necessárias para a elaboração de Estudo Preliminar e Termo de Referência do Programa Anual de Arborização 2025/2026 - PPA25/26, contemplando as necessidades de implantação de indivíduos arbóreos segundo demanda:

- Das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- Da população e
- De áreas identificadas pelo Departamento de Parques e Jardins

1.9. Vale ressaltar, que este **PAA 25/26** deverá ser realizado no período de maior pluviosidade de nossa região, que normalmente corresponde entre os meses de outubro a março.

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do **Programa de Arborização 2025/2026**, durante do período de maior pluviosidade, nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, compreendendo as atividades de preparo, plantio, transporte e conservação das mudas.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, é responsável pela implantação e manutenção de toda população de indivíduos arbóreos do Distrito Federal. Essa atividade é realizada desde a década de 1960.

3.2. O Programa Anual de Arborização 2025/2026 possui a meta de plantar até 200.000 mudas de árvore, palmeiras e arbustos no período de maior pluviosidade do biênio nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

3.3. A Divisão de Implantação de Áreas Verdes - DIAVE/DPJ/DU, responsável por supervisionar, controlar, executar e fiscalizar as atividades de Implantação de Áreas Verdes (arborização e gramados) em todo o Distrito Federal, possui baixo efetivo de auxiliares de serviços gerais e jardineiros, conforme consulta ao DEGEP/DA por meio do Memorando Nº 450 (Doc. SEI-GDF Nº 67695515) e resposta por meio do documento Relação de Cargos da DIAVE/DPJ/DU (Doc. SEI-GDF Nº 68728422), demonstrando que há 13 serventes e 5 jardineiros em atividade de serviços gerais. Sendo assim, não há mão de obra suficiente para realizar a operacionalização e execução do referido Programa, o qual compreende aos seguintes serviços:

1 - Abertura mecanizada de covas;

2- Correção e adubação do solo das covas;

3- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

4 - Plantio das mudas de árvores;

5 - Tutoramento simples e amarrio;

6 - Controle fitossanitário;

7 - Coroamento das mudas; e

8 - Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamentos de GPS e registro fotográfico;

3.4. Sendo assim, torna-se necessário a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio.

## 4. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração da presente nota técnica visa promover as diretrizes que irão balizar todo o certame que resultará na contratação.

**OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos referente ao **Programa de Arborização 2025/2026**, durante do período de maior

pluviosidade, nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, compreendendo as atividades de preparo, plantio, transporte e conservação das mudas.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| De natureza comum | **SIM** | **X** | **NÃO** | |
| De prestação continuada | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| Eminentemente intelectual | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| Possui inovação tecnológica ou técnica | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| De Tecnologia da informação | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| Possui mão de obra exclusiva | **SIM** | | **NÃO** | **X** |

**JUSTIFICATIVA:** Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:
1 - O objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata de aquisição de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;
2 - O objeto da presente contratação não é de natureza continuada uma vez tratar-se de processo de prestação de serviço em período específico (chuvoso) ideal para plantio;
3 - O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual;
4 - O objeto da presente contratação não utiliza mão de obra exclusiva.

| **DEMANDA DA CONTRATAÇÃO** | |
|---|---|
| Estimada | **X** |
| Definida | |

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que as quantidades serão definidas de acordo com os orçamentos a serem realizados.

| **MODALIDADE** | |
|---|---|
| Procedimento Licitatório Eletrônico | |
| Procedimento Licitatório Presencial | |
| Pregão Eletrônico | X |
| Pregão Presencial | |
| Dispensa de Licitação | |
| Inexigibilidade de Licitação | |

| **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA** | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
|---|---|---|---|---|

| |
|---|
| **JUSTIFICATIVA:** Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR MEIO DE SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA** | **SIM** | **X** | **NÃO** | |

| **MODO DE DISPUTA** | |
|---|---|
| Aberto | X |
| Fechado | |
| Combinado | |
| **JUSTIFICATIVA:** Devido às características do objeto, plantio de mudas, o modo de disputa aberto poderá proporcionar maior transparência e competitividade durante o certame. | |

| **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** | |
|---|---|
| Menor preço | **X** |
| Maior desconto | |
| Melhor combinação de técnica e preço | |
| Melhor técnica | |
| Melhor conteúdo artístico | |
| Maior oferta de preço | |
| Maior retorno econômico | |
| Melhor destinação de bens alienados | |

| **VALOR PROVÁVEL PARA CONTRATAÇÃO** |
|---|
| R$ 5.000.000,00 |

| **REGIME DE EXECUÇÃO** | |
|---|---|
| Empreitada por preço unitário | **X** |
| | |

| | |
|---|---|
| Empreitada por preço global | |
| Contratação semi-integrada | |
| **JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de prestação de serviço especializado de plantio de árvores a empreitada será por preço único. | |

Atenciosamente,

José Antônio Licassali Júnior

CHEFE DA DPAI - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2**, **Assessor(a)**, em 17/03/2025, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **164208656** código CRC= **7D0A6C2E**.



Criado por luiza.monteiro, versão 81 por luiza.monteiro em 17/03/2025 14:00:04.